



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 048/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços



I – OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Uniformes Escolares e Tênis Para os Alunos Da Rede Municipal de Ensino.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal visa atender a uma necessidade fundamental para garantir a segurança, o conforto e a igualdade entre os estudantes. O fornecimento de uniformes desempenha um papel crucial no desenvolvimento social e psicológico dos alunos, promovendo o sentimento de pertencimento e a democratização do acesso a recursos essenciais. Ao utilizar vestimentas com a identidade visual do município, os alunos têm sua segurança reforçada, uma vez que o uniforme facilita a identificação no ambiente escolar e também fora dele. Isso diminui possíveis situações de risco, proporcionando maior tranquilidade para as famílias.
- 2.2. O uniforme escolar, além de ser uma ferramenta de proteção, proporciona maior conforto para os estudantes, especialmente nas atividades de educação física e no ambiente de sala de aula, onde a mobilidade e o conforto nas carteiras são essenciais. Para crianças e adolescentes, o uso contribui ainda para o desenvolvimento do senso de igualdade, ajudando a reduzir diferenças sociais e promovendo um ambiente mais saudável e acolhedor para todos. Atualmente, a rede municipal conta com 1.259 alunos matriculados, e todos receberão o kit de uniforme escolar, compostos por: calça, camiseta, jaqueta, bermuda/saia e tênis. Para garantir que as diferentes necessidades dos estudantes sejam atendidas, será realizada a aquisição considerando a entrega no ano de 2025, sendo um kit por aluno, além de uma quantidade extra de uniformes de cada tamanho, considerando um possível aumento de demanda, evitando assim problemas futuros com a distribuição.
- 2.3. Ainda, cabe ressaltar que o último pregão de uniformes para esta secretaria foi realizado em conjunto com as demais secretarias deste município, mas que, levando em consideração que as aulas já começaram (desde 06/02/2025), se faz imprescindível que esta aquisição se faça o mais rápido possível e de forma individualizada, assegurando que haja tempo hábil para tais aquisições, o que justifica ainda a adesão à Ata de Registro de Preços. A adesão à Ata de Registro de Preços é justificada como a opção mais eficiente e rápida para garantir a aquisição dos uniformes escolares dentro do prazo estipulado. Este instrumento legal permite a otimização dos processos administrativos, resultando na redução de prazos e custos, além de assegurar a contratação de fornecedores que já foram habilitados e cujos preços estão previamente definidos.
- 2.4. Dada a urgência da demanda e a impossibilidade de esperar pela realização de um novo processo licitatório completo, essa adesão assegura a continuidade das atividades escolares com o fornecimento adequado dos uniformes, cumprindo assim a responsabilidade da gestão pública em oferecer uma estrutura adequada aos alunos da rede municipal.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A proponente escolhida foi **ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 19.867.870/0001-90**, o fornecedor foi escolhido após a realização do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 005/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP.

IV – DO PREÇO:

- 4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 330.329,85 (trezentos e trinta mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp.	114	-	MANUT.	UNIDADE	ADMINISTRATIVA	-	SEC.	EDUCAÇÃO	-
	02.004.12.122.0034.2.014.3.3.90.32.1000								
Desp.	100	-	MANUT.	E	DESENVOLVIMENTO	DE	SERVIÇOS	DA	EDUCAÇÃO
	02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.32.1000								
Desp.	122	-	MANUTENÇÃO	DA	EDUCAÇÃO	INFANTIL			
	02.004.12.365.0035.2.015.3.3.90.32.1000								

3

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CONTRATO SOCIAL.**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- g) **CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR**, junto ao TCE/PR.
- h) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.
- i) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.
- j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**.
- k) **BALANÇO PATRIMONIAL**.

VIII – DAS SANÇÕES:

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Uniformes Escolares e Tênis Para os Alunos Da Rede Municipal de Ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal visa atender a uma necessidade fundamental para garantir a segurança, o conforto e a igualdade entre os estudantes. O fornecimento de uniformes desempenha um papel crucial no desenvolvimento social e psicológico dos alunos, promovendo o sentimento de pertencimento e a democratização do acesso a recursos essenciais. Ao utilizar vestimentas com a identidade visual do município, os alunos têm sua segurança reforçada, uma vez que o uniforme facilita a identificação no ambiente escolar e também fora dele. Isso diminui possíveis situações de risco, proporcionando maior tranquilidade para as famílias.

O uniforme escolar, além de ser uma ferramenta de proteção, proporciona maior conforto para os estudantes, especialmente nas atividades de educação física e no ambiente de sala de aula, onde a mobilidade e o conforto nas carteiras são essenciais. Para crianças e adolescentes, o uso contribui ainda para o desenvolvimento do senso de igualdade, ajudando a reduzir diferenças sociais e promovendo um ambiente mais saudável e acolhedor para todos. Atualmente, a rede municipal conta com 1.259 alunos matriculados, e todos receberão o kit de uniforme escolar, compostos por: calça, camiseta, jaqueta, bermuda/saia e tênis. Para garantir que as diferentes necessidades dos estudantes sejam atendidas, será realizada a aquisição considerando a entrega no ano de 2025, sendo um kit por aluno, além de uma quantidade extra de uniformes de cada tamanho, considerando um possível aumento de demanda, evitando assim problemas futuros com a distribuição.

Ainda, cabe ressaltar que o último pregão de uniformes para esta secretaria foi realizado em conjunto com as demais secretarias deste município, mas que, levando em consideração que as aulas já começaram (desde 06/02/2025), se faz imprescindível que esta aquisição se faça o mais rápido possível e de forma individualizada, assegurando que haja tempo hábil para tais aquisições, o que justifica ainda a adesão à Ata de Registro de Preços. A adesão à Ata de Registro de Preços é justificada como a opção mais eficiente e rápida para garantir a aquisição dos uniformes escolares dentro do prazo estipulado. Este instrumento legal permite a otimização dos processos administrativos, resultando na redução de prazos e custos, além de assegurar a contratação de fornecedores que já foram habilitados e cujos preços estão previamente definidos.

Dada a urgência da demanda e a impossibilidade de esperar pela realização de um novo processo licitatório completo, essa adesão assegura a continuidade das atividades escolares com o fornecimento adequado dos uniformes, cumprindo assim a responsabilidade da gestão pública em oferecer uma estrutura adequada aos alunos da rede municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 19.867.870/0001-90**, o fornecedor foi escolhido após a realização do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 005/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 330.329,85 (trezentos e trinta mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 114 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2.014.3.3.90.32.1000

Desp. 100 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.32.1000

Desp. 122 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2.015.3.3.90.32.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

BALANÇO PATRIMONIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Apos a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:A4C228DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2024

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: **THA REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ **48.904.616/0001-13**, domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 248, Bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **THALISSA ALUPP GONÇALVES**, CPF **100.088.849-51**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 030/2024, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R\$ 14.263,20 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:018CC476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Processo Administrativo: 062/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 007/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: **PEDRO KOWALCZYK** – PREFEITO MUNICIPAL

PROponentes Vencedoras e Valores Adjudicados:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – 73.125,00
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 29.621,25
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA – 32.495,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – 130.215,00
MN NUTRIÇÃO LTDA – 73.750,00
N M LICITACOES LTDA – 46.727,50
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – 42.075,00
VTR COMERCIAL LTDA – 40.500,00

TOTAL GERAL R\$ 468.508,75.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:B5E9F027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 486.2025

DECRETO N.º 486/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.